

*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

FLS. Nº 01  
8

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 25/2001

Súmula: declara de utilidade pública a Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo-União Istrana-Lapa.

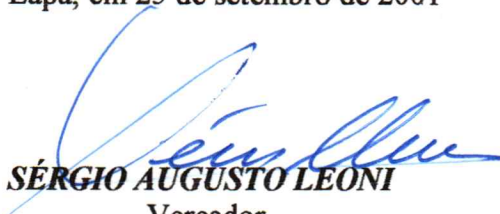
O Vereador que subscreve o presente, usando de suas prerrogativas regimentais vem, respeitosamente, apresentar ao Plenário desta Casa de Leis a proposição abaixo.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo-União Istrana-Lapa, com sede neste município, sem finalidade lucrativa, inscrita no CGC/MF sob nº 02.623.834/0001-89.

Parágrafo único - A Associação acima ficará com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado de suas atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, em 25 de setembro de 2001

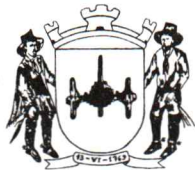
  
**SÉRGIO AUGUSTO LEONI**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LAPA - PR.**

**PROTOCOLADO** nº 971/01

**DATA** 27 / 09 / 01

15:12 A



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 02  
8

## JUSTIFICATIVA

### ASSOCIAÇÃO ÍTALO-BRASILEIRA SAN CARLO BORROMEO

#### “UNIÃO ISTRANA-LAPA”

A Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo “União Istrana Lapa” surgiu no dia 15 de fevereiro de 1996 ocasião em que foi aprovado o Estatuto da Entidade o qual tem por finalidade congregar os descendentes de origem italiana no município da Lapa afim de promover os valores da cultura e das tradições do país de origem de seus antepassados.

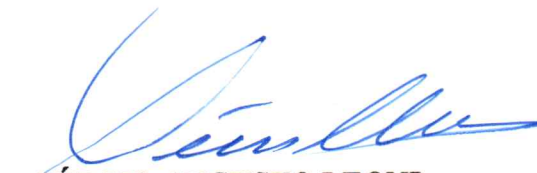
Todas as pessoas simpatizantes à causa, brasileiras, italianas ou brasileiras de origem italiana poderão participar da mesma visto que se propõe a estreitar os laços de amizade entre os dois países.

O nome San Carlo Borromeo se deve à devoção que os italianos imigrantes dispensavam ao santo. De religião predominantemente católica a assistência religiosa às famílias era realizada por missionários da Congregação de San Carlo Borromeo; daí a escolha do nome pela entidade.

Acrescentada a frase “União Istrana-Lapa” porque a entidade quer ser a ponte de ligação entre a Itália e o Brasil através das cidades de Istrana na Itália, que representa a emigração em massa e Lapa no Brasil porque acolhe todos os imigrantes vindos de Istrana, como filhos.

A Associação, desde a sua criação, sempre aspirou aproximar as duas cidades tornando-as “irmãs” afim de incentivar o intercâmbio, descobrir as raízes, recordar lugares e acontecimentos e dar testemunho da própria origem com o estímulo de olhar para a frente sabendo o que se tem às costas. Enfim descobrir uma “Pátria Nossa”, com raízes, humores e caracteres plantados no húmus da história.

Lapa, em 25 de setembro de 2001

  
**SÉRGIO AUGUSTO LEONI**  
Vereador

DIPJ 2001

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

R.S. Nº 03

CNPJ: 02.623.834/0001-89

Nome Empresarial: ASSOCIACAO ITALO-BRASILEIRA SAN CARLO BORROMEO-UNIAO ISTRANA-LAPA

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2000 a 31/12/2000

Ano-calendário: 2000

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Refis: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

PIS/PASEP E COFINS

| MÊS | PIS/PASEP a Pagar | COFINS a Pagar |
|-----|-------------------|----------------|
| Jan | 0,00              | 0,00           |
| Fev | 0,00              | 0,00           |
| Mar | 0,00              | 0,00           |
| Abr | 0,00              | 0,00           |
| Mai | 0,00              | 0,00           |
| Jun | 0,00              | 0,00           |
| Jul | 0,00              | 0,00           |
| Ago | 0,00              | 0,00           |
| Set | 0,00              | 0,00           |
| Out | 0,00              | 0,00           |
| Nov | 0,00              | 0,00           |
| Dez | 0,00              | 0,00           |

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 414,35

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO FRANCISCO GEMIN

CPF: 016.772.259-04

Telefone: (41 ) 6221366

Ramal:

FAX: (41 ) 6221366

Correio Eletrônico:

Assinatura:



Versão: 1.00

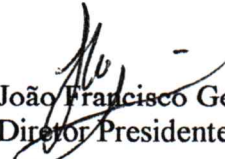
Declaração recebida via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 23/05/2001 às 08:56:52  
1115826552

Nº de controle: 05.90.84.49.37

## ASSOCIAÇÃO ÍTALO-BRASILEIRA SAN CARLO BORROMEO – UNIÃO ISTRANA-LAPA.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, às quinze horas, reuniram-se no barracão da Igreja de Colonia São Carlos, atendendo convocação estatutária, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Comunitário e sócios da Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo – União Istrana-Lapa, para deliberarem sobre a eleição de novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Comunitário tendo em vista que os mandatos da atual Diretoria e Conselho haviam vencido em 15.02.2000. Presentes, as seguintes pessoas: João Francisco Gemin, Antonio Fernando Delabona, Nidia Gemin, Manoel Pedro Santos Camargo, João Francisco Feltrin, Bernardino Antonio Caus, Antonio Cesar Vidal, Carlos Antonio Caus, Waldir Antonio Dalabona, Giovana Leineker Caus, Paulo Sérgio Ferrari, João Luiz Caus, Mario Sergio Dallabona, Antonio Fernando Ferrari, Guido Antonio Caus, João Bernardo Gemin, José Arlindo Gemin, Lidia Leineker Caus e Amauri Delponte, Jose Adir Caus Dallabona, Terezinha Gemin, Antonio Delabona, Carlinda Caus e Telma Regina S.Gemin. Dando inicio à reunião, às quinze horas, a Presidenta do Conselho Comunitário Sra. Giovana Leineker Caus que presidia a Assembléia efetuou a verificação do quorum que apresentava número insuficiente de sócios para a realização da Assembléia em primeira convocação, observando a necessidade de se aguardar mais meia hora, ou seja, até as 15:30, para a realização em Segunda convocação com qualquer número de sócios presentes, obedecendo assim o artigo 20 do Estatuto. Às 15:30, em Segunda convocação, foi instalada a Assembleia que passou a discutir sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário. Como não houve apresentação de nenhuma chapa para a Diretoria e nem mesmo para o Conselho não foi necessário constituir a Comissão Eleitoral sendo então proposta a prorrogação dos mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário. Discutida a proposta a mesma foi aprovada por unanimidade de todos os presentes, ficando os quadros diretivos assim constituídos para o período de 15.02.2000 a 15.02.2002: Diretoria Executiva: Diretor Presidente: João Francisco Gemin; Diretor Vice-Presidente: Antonio Fernando Delabona; Diretor de Relações Públicas: Antonio Cesar Vidal; Secretario Geral: Nidia Gemin; Vice Secretario Geral: Manoel Pedro Santos Camargo; Secretario Financeiro: João Francisco Feltrin; Vice Secretario Financeiro: Bernardino Antonio Caus; Orador: Waldir Antonio Dalabona; Presidente de Honra: Carlos Antonio Caus e Diretor Espiritual: Pe. Antonio Carlos Baggio. Conselho Comunitário: Presidenta: Giovana Leineker Caus; Vice Presidente: Paulo Sérgio Ferrari e os seguintes membros: João Luiz Caus, Antonio Fernando Ferrari, Mario Sergio Dallabona, Guido Antonio Caus, João Bernardo Gemin, José Arlindo Gemin, Antonio Carlos Baio, Antonio Carlos Baggio, Sebastião Airton Serena, Lidia Leineker Caus e Amauri Delponte. Em seguida a Presidenta da Assembleia reempossou todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário desejando uma profícua gestão. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada. Seguem-se as assinaturas dos presentes no inicio mencionados.

Lapa-Paraná em 19 de fevereiro de 2000.

  
João Francisco Gemin  
Diretor Presidente.

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ÍTALO-BRASILEIRA SAN CARLO BORROMEO - UNIÃO ISTRANA-LAPA.

## CAPITULO I

## ORIGEM E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo - União Istrana-Lapa, fundada na Colônia São Carlos, município da Lapa, Estado do Paraná, é órgão representativo dos descendentes de italianos radicados na mesma Colônia no final do século XIX.

Art. 2º - A Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo - União Istrana-Lapa destina-se a congregar os descendentes de origem italiana no município da Lapa a fim de promover os valores da cultura e das tradições do país de seus antepassados, sem preconceitos ou discriminações.

## CAPITULO II

## DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 3º - A Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo - União Istrana-Lapa é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro no município e comarca da Lapa, Estado do Paraná, situada na Colônia São Carlos.

## CAPITULO III

## DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo - União Istrana-Lapa, tem por finalidade:

- 1) Representar em todas as oportunidades os descendentes da etnia italiana, associados à mesma, perante as autoridades, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- 2) Organizar e congregar os associados em torno das tradições étnicas italianas:
  - a) Promovendo eventos artístico-culturais, científicos, desportivos e tudo o que possa favorecer a integração da cultura e tradições;
  - b) Incentivando e coordenando a permuta de conhecimentos ou atividades culturais, artísticas, científicas e desportivas entre o Brasil e a Itália, bem como, proporcionando o intercâmbio com as Organizações similares de outros países, obedecendo a Legislação Brasileira;
- 3) A Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo - União Istrana-Lapa, visando a comunhão de todos os seus membros, não se presta a atividades político-partidárias, sendo-lhe, assim, vetada qualquer manifestação na vida política municipal, estadual ou nacional. As atividades políticas dos membros da Associação não representam o pensamento ou decisão da mesma, por serem espúrias à sua finalidade.

## CAPITULO IV

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - Da Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo - União Istrana-Lapa poderão tomar parte as pessoas físicas, brasileiras, brasileiras de origem italiana, italianas, que se propõe a estreitar os laços de amizade entre o Brasil e a Itália, bem como a cumprir o disposto no presente Estatuto.

Art. 6º - A Associação compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- a) Constituintes;
- b) Efetivos.

Art. 7º - São considerados sócios constituintes, os que subscreverem a lista de presença na ata da Assembléia Geral que funda esta Entidade.

Art. 8º - São considerados sócios efetivos, todas as pessoas físicas filiadas à Associação.

Art. 9º - Os novos sócios só poderão ser aceitos quando solicitarem, oralmente ou por escrito, à Diretoria Executiva, comprometendo-se a obedecer o presente Estatuto e, serão filiados a critério da mesma Diretoria Executiva e se for necessário, do Conselho Comunitário, não cabendo daí, qualquer outro recurso.

Parágrafo Único: No prazo de 07 (sete) dias úteis da proposta apresentada, a Diretoria Executiva dará ao interessado resposta de sua pretensão.

## CAPITULO V

## DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 10 - São obrigações primordiais dos sócios da Associação:

- a) Participar de todas as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Cumprir o seu Estatuto;
- c) Contribuir sempre para o seu engrandecimento moral e material;
- d) Representar ao Presidente da Diretoria Executiva, contra os infratores deste Estatuto;
- e) Não veicular pela imprensa ou por outros meios de comunicação, atos da Associação, em manifestações que venham se tornar prejudiciais à mesma;
- f) Pedir por escrito à Diretoria Executiva a sua demissão ou eventual licença, ficando isento de suas responsabilidades a partir da homologação de sua demissão;
- g) Contribuir com mensalidades a serem aprovadas em Assembléia Geral;
- h) Zelar pelo prestígio da Associação.

## CAPITULO VI

## DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 11 - Desde a data da admissão, todos os sócios gozarão dos seguintes direitos:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, propondo, discutindo e votando assuntos a ela submetidos;
- b) Votar e ser votado, desde que tenha maioria;
- c) Frequentar com a sua família todas as realizações culturais, sociais e desportivas promovidas;
- d) Requerer a convocação extraordinária da Assembléia Geral, por escrito, com no mínimo de 30% (trinta por cento) do número total de sócios, especificando o motivo de tal convocação.

Parágrafo Único - Para efeito deste Estatuto, é considerada família o sócio, a esposa e filhos(as) solteiros(as).

## CAPITULO VII

## DAS PENALIDADES

Art. 12 - Caberá a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades aos sócios que cometerem faltas que consistirão de advertência, suspensão e eliminação, atribuindo-se para as mesmas o caráter leve, grave e gravíssimo.

Art. 13 - Serão consideradas faltas:

- a) A infração de qualquer dispositivo do Estatuto ou deliberação tomada pelos poderes constituídos da Associação;
- b) A descortesia, a agressão física, o desrespeito ou a ofensa procedida a qualquer sócio da Entidade enquanto membro da mesma.

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like Antônio, Bernardino, Trina, Carlos, and others.]*

Art. 14 - As penalidades constantes de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas, após processo administrativo com amplo direito de defesa ao acusado, pela Diretoria Executiva.

Art. 15 - Cabe recurso somente por escrito das penalidades aplicadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Comunitário, o qual apreciará o relatório detalhado da infração praticada e da penalidade imposta e terá 5 (cinco) dias para a tomada de decisão.

Parágrafo Único: O recurso impetrado pelo acusado terá efeito suspensivo.

Art. 16 - O Conselho Comunitário, apreciando o recurso, poderá resolver livremente, aumentando, diminuindo ou anulando a pena, não cabendo dessa decisão qualquer outro recurso.

## CAPITULO VIII DOS PODERES

Art. 17 - A Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo - União Istrana-Lapa contará com os seguintes órgãos:

1) Assembléia Geral, que é o poder máximo da Entidade e será convocada nas seguintes modalidades;

a) Ordinária - quando convocada normalmente em atendimento ao disposto no presente Estatuto;

b) Extraordinária - quando convocada para deliberar assuntos urgentes e de real importância para a Associação, bem como as eleições, na forma deste Estatuto.

2) Conselho Comunitário - será eleito pela Assembléia Geral;

3) Diretoria Executiva - Será eleita pela Assembléia Geral;

## CAPITULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação e reunir-se-á ordinariamente durante o mês de Fevereiro de cada ano. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Comunitário e na ausência ou impossibilidade deste, pelo Vice-Presidente e ou Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, será feita pela Diretoria Executiva, com 30 (trinta) dias de antecedência, publicado na imprensa local e divulgado em outros meios de comunicação.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio também poderá convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, desde que por escrito e com no mínimo 30% (trinta por cento) do número total de sócios, especificando o motivo de tal convocação, observados os prazos e publicações na imprensa local e em outros meios de comunicação.

Parágrafo 2º - O Edital de convocação determinará a Ordem do dia:

a) Local, dia e hora de sua realização;

b) Assuntos específicos da convocação;

c) Assuntos Gerais.

Art. 20 - A Assembléia Geral será instalada na hora da convocação e somente poderá deliberar em 1ª convocação se estiverem presentes mais de 50% (cinquenta por cento) dos sócios filiados.

Parágrafo Único - Não havendo quorum em 1ª convocação, meia-hora após, será instalada em 2ª convocação com qualquer número de sócios presentes.

Art. 21 - As decisões da Assembléia Geral dar-se-ão por voto secreto ou aberto e as propostas votadas serão consideradas vencedoras quando obtiverem mais de 50% (cinquenta) por cento dos votos.

Parágrafo Único - Para outras matérias, que não sejam eleições, havendo empate, proceder-se-á à nova votação; persistindo o empate, ambas as propostas serão arquivadas.

Art. 22 - No Livro de Atas proceder-se-á ao registro das decisões e de todos os acontecimentos que ocorrerem por ocasião da realização de toda e qualquer Assembléia Geral e, no final, as respectivas atas serão assinadas por todos os presentes.

## CAPITULO X DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O Conselho Comunitário será composto de 13 (treze) membros, escolhidos pela Assembléia Geral, sendo que os dois nomes com maior sufrágio de votos serão, automaticamente, o presidente e o vice-presidente do Conselho.

Parágrafo Único - Todos os sócios poderão ser candidatos a membros do Conselho Comunitário.

## CAPITULO XI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

a) Diretor Presidente;

b) Diretor Vice Presidente;

c) Diretor de Relações Públicas;

d) Secretário Geral;

e) Vice Secretário Geral;

f) Secretário Financeiro;

g) Vice Secretário Financeiro;

h) Orador.

Parágrafo 1º - Podem ser criadas outras Secretarias em função das necessidades da Associação e atuarão no âmbito de suas designações e vinculadas ao Secretário Geral.

Parágrafo 2º - Poderá haver, excepcionalmente, acumulação de no máximo dois cargos.

Parágrafo 3º - Todos os sócios poderão se candidatar, através da composição de chapas, à Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - Poderão ser criados, facultativamente, os cargos honoríficos de Presidente de Honra e Diretor Espiritual.

## CAPITULO XII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário:

a) Apreciar e aprovar os relatórios de atividades bem como os Balanços e Balancetes da Diretoria Executiva;

c) Decidir sobre aquisição de bens imóveis ou bens de alto valor financeiro ou estimativo, em nome da Associação;

d) Apreciar e decidir recursos, em última instância, sobre as penalidades impostas a sócios e, quando necessário, sobre a aceitação de novos sócios;

e) Exercer as funções de fiscalização;

*Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Antônio, Bernardo, Carlos, and others.*

Art. 48 - Os bens do museu no caso de extinção da Associação deverão ser devolvidos a seus primeiros donos ou descendentes. -

*Antônio Bernardino*  
*Carlos Sergio*  
*Dieter*  
*Antônio*  
*Carlos José*  
*Antônio*

CAPITULO XVI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação e nem a Associação responde por quaisquer obrigações contraídas em nome próprio por qualquer dos seus sócios.

Art. 50 - Os membros componentes dos diversos cargos, tanto do Conselho Comunitário como da Diretoria Executiva, exercerão suas funções de forma gratuita, sem nada receber por conta dos serviços prestados.

Art. 51 - Este Estatuto poderá ser reformulado por decisão da maioria em Assembléia Geral convocada para este fim, mantidos sempre os objetivos e finalidades da Associação.

Art. 52 - A Associação poderá ser dissolvida em Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim e desde que a deliberação seja tomada por mais de 60% (sessenta) por cento dos sócios.

Parágrafo único - Dissolvida a Associação, nos termos deste artigo, far-se-á a liquidação de acordo com as leis do País. O Patrimônio remanescente será destinado à Capela de San Carlo Borromeo da referida Comunidade de São Carlos.

Art. 53 - Os membros do Conselho Comunitário e da Diretoria Executiva que desejarem se candidatar a cargos políticos eleitorais, terão que se desincompatibilizar-se de seus cargos até o momento do registro de sua candidatura.

Parágrafo Único: Os cargos vagos serão preenchidos por sócios escolhidos pelo Conselho Comunitário.

Art. 54 - Para os cargos de Presidente e Vice, Secretario Financeiro e Vice, da Diretoria Executiva e Presidente e Vice do Conselho Comunitário, somente poderão concorrer os sócios com mais de 01 (um) ano de filiação.

Art. 55 - Oportunamente, em Assembléia geral Extraordinária, será aprovado o Regimento Interno da Associação.

Art. 56 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Comunitário e, quando impossibilitado de solução, pela Assembléia Geral.

LAPA, PR, 15 DE FEVEREIRO DE 1996

*Paulo Sérgio Ferrari*  
PRESIDENTE  
Dr. Paulo Sérgio Ferrari  
OAB/PR Nº 19.784  
CPF Nº 440.413.406-00

*Nidia Gemin*  
SECRETÁRIO

*Amadeu*  
17C *allabaus*

*Trineu Cas*  
*Nidia Gemin*  
*Teressina Gemin*

*A. Ferraz*

*Horaci H. Gemin*  
*Paulo Antonio*  
*Carlos H. Cas*

*João Paulo de Lima*  
*João Bernardo Gemin*  
*João Paulo Louço*

*Carlos H. Cas*  
*Abacig-3 ortato de car'angau*  
*Arturino Carlos*  
*Antônio Elbio de Viana*  
*Sergio de Viana*  
*Bernardine Antonio Cas*  
*Elkastiço de Viana*  
*Antônio de Viana*

Ata nº 01

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 1996 realizou-se reunião para aprovação do Estatuto da Associação Italo Brasileira San Carlo Borromeo União Itálica Lapa. Em 1ª convocação estavam presentes mais de 50% dos sócios constituintes, após o qual foi dado início a discussão sobre o presente estatuto aqui em anexo. Após análise do mesmo, por unanimidade de votos dos sócios constituintes presentes, o mesmo foi aprovado, passando a vigorar a partir da referida data acima. Em seguida a palavra ficou livre para qualquer colocação dos presentes sendo que ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a constar, eu, Nidia Gemin, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Lapa, 15 de fevereiro de 1996

Nidia Gemin

Waldir Antonio Dalabona, Guido Antonio Cans, Paulo Sérgio Ferrari, Antonio Carlos Baio, João Bernardo Gemin, José Arlindo Gemin, Amaro Delaponte, Manoel Pedro Santos Camargo, Bernardino Antonio Cam, José Adir Cans Dalabona, Antonio Fernando Dalabona, Sérgio Leones Sereno, Antonio Celso Sereno, Nidia Gemin, Carlos Antonio Cans, João Francisco Gemin, Antonio Sereno, Moacir Scardanzan, Antonio Cesar Vidal, Irineu Cans, Mario Sérgio Dalabona, Teresinha Gemin, Sebastião Arton Sereno, Antonio Delaponte, João Cavalin Lima

Ata nº 02

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1996 realizou-se reunião extraordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário da Associação Italo Brasileira San Carlo Borromeo

Atas Extraordinárias, Lapa Observados os trâmites legais do presente estatuto, foram eleitos e imediatamente empossados os membros da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário a baixo: Diretoria Executiva: Diretor Presidente: Dr. Paulo Sérgio Fumari; Diretor Vice-Presidente: Carlos Antonio Cas; Diretor de Relações Públicas: a ser preenchido; Secretário Geral: Nidia Genim; Vice Secretário Geral: Amauri Delporte; Secretário Financeiro: José Adir Campos Dallabona; Vice Secretário Financeiro: Bernardino Antonio Campos. Oração: Valdir Antonio Dallabona. Conselho Comunitário: Presidente: José Adir do Genim; Vice Presidente: João Bernardo Genim. Membros: Alberto Anton Ferreira, Sérgio Leones Ferreira, Antonio Cesar Vidal, Antonio Elói Bortolotto, Moacir Scandungau, Antonio Carlos Baio, Irineu Campos, Antonio Fernando Dallabona, João Francisco Genim, Antonio Celso Ferreira, Manoel Pedro Santos Camargo. Nada mais havendo a constar, eu, Nidia Genim, Secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes. Lapa/22 de fevereiro de 1996. Nidia Genim.

Paulo Sérgio Fumari

Antonio Elói Bortolotto

Moacir Scandungau

Irineu Campos

Sérgio Leones Ferreira

Amauri Delporte

João Bernardo Genim

Amauri Delporte

João Bernardo Genim

Antonio Celso Ferreira

Antonio Fernando Dallabona

Antonio Celso Ferreira

Antonio Celso Ferreira

Antonio Celso Ferreira

Antonio Celso Ferreira

Antonio Celso Ferreira

Antonio Celso Ferreira

78 203 841/0001-93

DATA CARTÃO 78 203 841/0001-93

Em, Manoel Pedro 2011

Requis - CEP 23.740

Logo - Pr

Moacir Scandungau

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LAPA - PARANÁ

Apresentado no formulário normal  
Prenotado sob n.º 0658 e pa-  
gina 30 do Protocolo A, n.º 2

Registrado sob n.º 150  
Anotado a fls. 189 de Livro A-6  
de Estatutos

LAPA 27 de fevereiro de 1996

Janete Abj Pinto de Goes



**ANTE-PROJETO DE LEI Nº 25 /2001**

Autor: Ver. Sergio Augusto Leoni

Sumula: Declara de Utilidade Pública a Associação  
Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo -  
União Istrana - Lapa

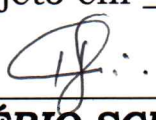
Projeto apresentado em Expediente do Dia 02/10/2001.

*Encaminho o projeto à Comissão de:*

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 02/10/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

  
**SERGIO AUGUSTO LEONI**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 02/10/2001.

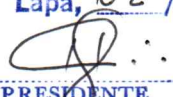
  
**VALÉRIO SCHMIDT**  
Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

Fica designado para relatar a  
matéria em epígrafe o Vereador

*Luís Bortoletto*

Lapa, 02/10/01

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Assessoria Jurídica  
Parecer nº 76/2001

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 25/2001

Súmula: declara de utilidade pública a Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo-União Istrana-Lapa

Pretende o Autor do presente ante-projeto ver declarada de utilidade pública a Associação acima referida.

A documentação acostada à pretensão, quais sejam, CNPJ, ata da fundação (1996), da composição da atual Diretoria (2000) e seus estatutos sociais, atende às exigências requisitadas pela legislação que rege a matéria.

Ressalte-se que seus membros diretivos não recebem remuneração alguma pelos serviços prestados à Associação (art. 50 de seus estatutos).

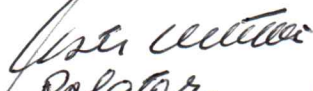
Não vislumbramos óbice de natureza legal, o que nos leva a opinar que o ante-projeto de lei está em condições de ter o seu mérito discutido pelo Plenário desta Casa de Leis.

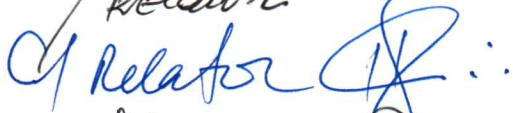
É o parecer.

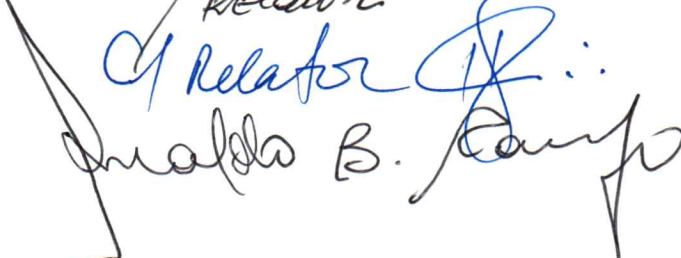
Lapa, em 29 de outubro de 2001

  
CLOVIS SUPLICY WIEDMER

Assessor Jurídico

  
Relator

  
Relator

  
Arnaldo B. Camp



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 13  
8

## **PROJETO DE LEI Nº 065/2001**

**Súmula:** Declara de utilidade pública a *Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo-União Istrana-Lapa*.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a *Associação Ítalo-Brasileira San Carlo Borromeo - União Istrana-Lapa*, com sede neste município, sem finalidade lucrativa, inscrita no CGC/MF sob nº 02.623.834/0001-89.

**Parágrafo Único** – A Associação acima ficará com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado de suas atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do  
Paraná, 6 de novembro de 2001

  
**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**  
1º Secretário

  
**SERGIO AUGUSTO LEONI**  
Presidente

